

Dispõe sobre o congelamento da anuidade de pessoa física junto ao CREF7.

Brasília, 20 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CREF7, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a resolução 31/2001 do CONFEF;

CONSIDERANDO o pleito constante, vindo dos profissionais que buscam registro;

CONSIDERANDO o que decidiu reunião plenária do dia 19 de maio de 2002;

RESOLVE :

Art. 1º – A anuidade do ano de 2002, para os profissionais registrados no CREF7, estará congelada até 31 de dezembro de 2002 da seguinte forma:

I – Para os profissionais do DF com débito de 2000, 2001 e 2002 o valor congelado será de R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

II – Para os profissionais do DF com débito de 2001 e 2002 o valor congelado até o final de 2002 será de R\$280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);

III – Para os profissionais do DF com débito de 2002 o valor congelado até o final de 2002 será de R\$133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos);

IV – Para os profissionais do GO e TO com débito de 2001 e 2002 o valor congelado será de R\$153,36 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

V – Para os profissionais do GO e TO com débito de 2002 o valor congelado será de R\$90,00 (noventa reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lúcio Rogério Gomes dos Santos

Presidente

Publicado no DOU